



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

LEI MUNICIPAL Nº 3145/2022

Altera a tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Para fins de adequação ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que instituiu o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, cujo valor foi alterado pela Portaria n.º 67/2022 do Ministério da Educação, os valores dos Anexos IV e V da Lei Municipal n.º 2.811/2015 passará a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos em anexo.

Art. 2.º Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

REGISTRADO

No Livro Nº 2533 Em 23/05/2022

da Pagina Nº 980

PUBLICADO

DIÁRIO OFICIAL dos municípios

JORNAL

Em 23/05/2022

Lilian Kaustina

ASSINATURA



Município de Centenário do Sul

Paço Municipal: Praça Pe. Aurélio Basso, 378

ESTADO DO PARANÁ

CNPJ 75.845.503/0001-67 - Fone (43) 3675-8000 - Fax (43) 3675-8021 - CEP 86 630-000

www.centenariodosul.pr.gov.br

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : PROFESSOR - PROFESSOR. EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR ARTES VISUAIS
PROFESSOR
MUSICA

JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS

CLASS ES	NÍVEIS														
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	1922,81	1942,04	1961,46	1981,07	2000,88	2020,89	2041,10	2061,51	2082,13	2102,95	2123,98	2145,22	2166,67	2188,34	2210,22
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2232,32	2254,65	2277,19	2299,96	2322,96	2346,19	2369,66	2393,35	2417,29	2441,46					
MB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2018,95	2039,14	2059,53	2080,13	2100,93	2121,94	2143,16	2164,59	2186,23	2208,10	2230,18	2252,48	2275,00	2297,75	2320,73
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2343,94	2367,38	2391,05	2414,96	2439,11	2463,50	2488,14	2513,02	2538,15	2563,53					
MC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	2119,89	2141,09	2162,50	2184,12	2205,97	2228,03	2250,31	2272,81	2295,54	2318,49	2341,68	2365,09	2388,75	2412,63	2436,76
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	2461,13	2485,74	2510,60	2535,70	2561,06	2586,67	2612,54	2638,66	2665,05	2691,70					

ANEXO V

TABELA DE VENCIMENTOS

CARGO : PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA
PROFESSOR ARTES VISUAIS -
PROFESSOR MUSICA

JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS

CLASS ES	NÍVEIS														
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	3845,63	3884,09	3922,93	3962,16	4001,78	4041,80	4082,21	4123,04	4164,27	4205,91	4247,97	4290,45	4333,35	4376,69	4420,45
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	4464,66	4509,30	4554,40	4599,94	4645,94	4692,40	4739,32	4786,72	4834,58	4882,93					
MB	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4037,91	4078,29	4119,07	4160,26	4201,87	4243,88	4286,32	4329,19	4372,48	4416,20	4460,36	4504,97	4550,02	4595,52	4641,47
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	4687,89	4734,77	4782,11	4829,94	4878,24	4927,02	4976,29	5026,05	5076,31	5127,07					
MC	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15
	4239,80	4282,20	4325,02	4368,27	4411,95	4456,07	4500,63	4545,64	4591,10	4637,01	4683,38	4730,21	4777,51	4825,29	4873,54
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25					
	4922,28	4971,50	5021,21	5071,43	5122,14	5173,36	5225,10	5277,35	5330,12	5383,42					

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL
LEI MUNICIPAL Nº 3145/2022

LEI MUNICIPAL Nº 3145/2022

Altera a tabela de vencimentos dos profissionais do Magistério Público da Educação Básica.

A CÂMARA MUNICIPAL DE CENTENÁRIO DO SUL, ESTADO DO PARANÁ APROVOU E EU, PREFEITO MUNICIPAL, SANCIONO A SEGUINTE LEI:

Art. 1.º Para fins de adequação ao disposto no art. 2.º da Lei Federal n.º 11.738/2008, que instituiu o piso salarial para os profissionais do Magistério Público da Educação Básica, cujo valor foi alterado pela Portaria n.º 67/2022 do Ministério da Educação, os valores dos Anexos IV e V da Lei Municipal n.º 2.811/2015 passará a vigorar de acordo com as tabelas de vencimentos em anexo.

Art. 2.º Esta Lei produzirá efeitos retroativos a 01 de abril de 2022. Revogam-se as disposições em contrário.

Centenário do Sul/PR, 18 de Maio de 2022.

MELQUIADES TAVIAN JÚNIOR
Prefeito Municipal

TABELA DE VENCIMENTOS																
CARGO : PROFESSOR - PROFESSOR. EDUCAÇÃO FÍSICA - PROFESSOR ARTES VISUAIS																
PROFESSOR MUSICA																
JORNADA : 20 HORAS SEMANAIS																
CLASSES	NÍVEIS															
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	1922,81	1942,04	1961,46	1981,07	2000,88	2020,89	2041,10	2061,51	2082,13	2102,95	2123,98	2145,22	2166,67	2188,34	2210,22	
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
MB	2232,32	2254,65	2277,19	2299,96	2322,96	2346,19	2369,66	2393,35	2417,29	2441,46						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	2018,95	2039,14	2059,53	2080,13	2100,93	2121,94	2143,16	2164,59	2186,23	2208,10	2230,18	2252,48	2275,00	2297,75	2320,73	
MC	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
	2343,94	2367,38	2391,05	2414,96	2439,11	2463,50	2488,14	2513,02	2538,15	2563,53						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
MC	2119,89	2141,09	2162,50	2184,12	2205,97	2228,03	2250,31	2272,81	2295,54	2318,49	2341,68	2365,09	2388,75	2412,62	2436,76	
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
	2461,13	2485,74	2510,60	2535,70	2561,06	2586,67	2612,54	2638,66	2665,05	2691,79						

ANEXO V																
TABELA DE VENCIMENTOS																
CARGO : PROFESSOR - EDUCADOR INFANTIL - PROFESSOR EDUCACAO FÍSICA																
PROFESSOR ARTES VISUAIS - PROFESSOR MUSICA																
JORNADA : 40 HORAS SEMANAIS																
CLASSES	NÍVEIS															
MA	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	3945,63	3984,09	3922,93	3962,16	4001,78	4041,80	4082,21	4123,04	4164,27	4205,91	4247,97	4290,45	4333,35	4376,69	4420,45	
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
MB	4464,66	4509,30	4554,40	4599,94	4645,94	4692,40	4739,32	4786,72	4834,58	4882,93						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
	4037,91	4078,29	4119,07	4160,26	4201,87	4243,88	4286,32	4329,19	4372,48	4416,20	4460,36	4504,97	4550,02	4595,52	4641,47	
MC	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
	4687,89	4734,77	4782,11	4829,94	4878,24	4927,02	4976,29	5026,05	5076,31	5127,07						
	1	2	3	4	5	6	7	8	9	10	11	12	13	14	15	
MC	4239,80	4282,20	4325,02	4368,27	4411,95	4456,07	4500,63	4545,64	4591,10	4637,01	4683,38	4730,21	4777,51	4825,29	4873,54	
	16	17	18	19	20	21	22	23	24	25						
	4922,28	4971,50	5021,21	5071,43	5122,14	5173,36	5225,10	5277,35	5330,12	5383,42						

Publicado por:
Lilian Faustina da Silva
Código Identificador:044F93C0

Matéria publicada no Diário Oficial dos Municípios do Paraná no dia 23/05/2022. Edição 2523
A verificação de autenticidade da matéria pode ser feita informando o código identificador no site:
<https://www.diariomunicipal.com.br/amp/>